



GABINETE DO VEREADOR FAGNER DOS ANIMAIS- (PDT)

Emenda ao Projeto de Lei nº 10.164/2025, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 129, 143, 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010 c/c art.96, §4º e 97 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Caruaru.

Art. 1º - O anexo I de prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no eixo estratégico 1 – **INOVAÇÃO SOCIAL**, da meta estratégica: - Fortalecer a prática esportiva dos estudantes e atletas de alto rendimento do Projeto de Lei 10.164/2025, passa a vigorar com o acréscimo e substituição da seguinte redação:

META	Fortalecer a prática esportiva e ampliar a concessão da Bolsa Atleta para estudantes e atletas de alto rendimento. Além disso, aprimorar o fomento e o desenvolvimento dos jogos escolares municipais.
------	--

Sala das comissões, 12 de agosto de 2025.



JUSTIFICATIVA

Apresento estas emendas ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, a fim de incluir e modificar as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, atribuindo ações que proporcionarão uma melhoria na qualidade de vida da população. Por fim, destacamos a tempestividade, bem como a devida compatibilidade aos preceitos legais presentes no Regimento Interno desta nobre Casa, bem como na Lei Orgânica deste Município.

Sala das comissões, 12 de agosto de 2025.